



ANEXO I



01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos e justificativas técnicas).

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária).

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



ORÇAMENTO DE ALUGUEL DE MAQUINAS

**LOCAÇÃO DE MAQUINAS
(INDEPENDÊNCIA – CE)**

MARÇO / 2019





- 1 Objeto**
- 2 Localização**
- 3 Art**
- 4 Memorial descritivo**
- 5 Orçamento / Cronograma**
- 6 Composição de BDI / Encargos Sociais**
- 7 Composição Unitária de Custos**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1 . OBJETO

O Trabalho se propõe a definir um orçamento , para locação de máquinas no município de Independência-ce


Antônio de Azevedo Martins Filho
Engº. Civil - CREA/CE 38664-D
RNP 0600915972





INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós



3. ART

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190479640

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS FILHO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
 RNP: **0600915972**
 Registro: **38664D CE**

Empresa contratada: **RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**
 Registro: **0000438286-CE**

2. Dados do Contrato
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**
RUA CORONEL SENHOR PERES, Nº260 CENTRO
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: **INDEPENDENCIA** UF: **CE** CEP: **63640000**
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **01/02/2019**
 Valor: **R\$ 7.500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
SEM DEFINIÇÃO zona rural/sede Nº: **S/N**
 Complemento: _____ Bairro: **zona rural - sede**
 Cidade: **INDEPENDENCIA** UF: **CE** CEP: **63640000**
 Data de Início: **07/02/2019** Previsão de término: **28/06/2019** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não especificado**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA** CPF/CNPJ: **07.982.028/0001-10**

21 - ELABORAÇÃO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRICULTURA -> MECANIZAÇÃO -> MÁQUINAS -> #0503 - AGRÍCOLA	2.450,00	h/d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ART DE ORÇAMENTO DE ALUGUEL DE MAQUINAS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

 Local _____ de _____ de _____
 data _____

 ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS FILHO - CPF: 807.327.983-53

 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - CNPJ: 07.982.028/0001-10

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 85,96** Registrada em: **08/05/2019** Valor pago: **R\$ 85,96** Nosso Número: **8213280278**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8ZdDz
 Impresso em: 13/05/2019 às 09:52:57 por: , ip: 181.223.233.195

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará



4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 Equipamentos:

- 4.1.1 Trator de esteira com lamina e escarificador;
- 4.1.2 Motoniveladora com capacidade igual ou superior a 120 K;
- 4.1.3 Escavadeira Hidráulica 1,70m³.

4.2 JUSTIFICATIVA:

O município de INDEPENDÊNCIA-CE, tem uma população estimada de 25.962,00 habitantes (IBGE 2016) e uma área territorial de 3.218,60 km², sendo o 4º maior município do estado do Ceará, com uma demanda muito grande de serviços a serem realizados, tendo portanto necessidade constante e premente de maquinas pesadas que auxiliem na execução de suas atividades de uma maneira em geral. É com base nestes dados que solicitamos a locação destes equipamentos descritos no item anterior para atender as necessidades do município, sendo que está incluso a cada equipamento; operador, combustível e manutenção, conforme descrito no item.

4.3 SERVIÇOS:

4.3.1 O TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA E ESCARIFICADOR, com potênciamínima do motor em 410 será utilizado no aterrosanitário, na recuperação de estradas vicinais, na limpeza de ruas, avenidas e logradouros, na recuperação de pequenos açudes.

O equipamento a ser utilizado deverá ser apropriado para o serviço. O trator de esteira locado será recebido na sede do município de INDEPENDÊNCIA e o transporte interno será custeado pela Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA- CE.

4.3.2 A MOTONIVELADORA, com potência do motor entre 140 a 160 hp e será utilizada em recuperação de estradas vicinais, limpeza de ruas e avenidas e logradouros e na recuperação de açudes de pequeno porte.

O equipamento a ser utilizado deverá ser apropriado para o serviço. A Motoniveladora locada será recebida na sede do município de INDEPENDÊNCIA e o transporte interno será custeado pela Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA- CE.

4.3.3 A ESCAVADEIRA HIDRAULICA, será utilizado em retirada de entulhos, recuperação de pequenos açudes, recuperação de estradas, cobertura de lixos.

O equipamento a ser utilizado deverá ser apropriado para o serviço. A ESCAVADEIRA locada será recebida na sede do município de INDEPENDÊNCIA e o transporte interno será custeado pela Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA - CE.

4.4 PRAZOS:

Os serviços de locação dos equipamentos para os serviços descritos, será do período com conforme cronograma.

4.5 FISCALIZAÇÃO:

Os serviços de locação dos equipamentos serão fiscalizados por um servidor designado para esta finalidade, ficando a empresa contratada na obrigação de disponibilizar todas as informações necessárias à boa qualidade dos serviços.



Antônio de Azevedo Martins Filho
Eng. Civil - CREA/CE 88664-E
RNP 0600915372



5. ORÇAMENTO / CRONOGRAMA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ORÇAMENTO DESCRITIVO

SERVIÇO: ALUGUEL DE MAQUINAS .

LOCAL : INDEPENDÊNCIA - CEARÁ.

FONTE: TABELA SEINFRA -CE Nº 026.1 COM DESONERAÇÃO - BDI INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO = 10,89%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT. SEM	UNIT. COM	TOTAL
					BDI	BDI	
1.0		ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 421.572,00
1.1	C3261	CARREGADEIRA DE PNEUS 3,00 M3 (ALUGUEL)	h	150,000	191,97	212,88	R\$ 31.932,00
1.2	C3288	MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	h	2.000,000	149,77	166,08	R\$ 332.160,00
1.3	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	h	300,000	172,78	191,60	R\$ 57.480,00



Antonio de Azevedo Martins Filho
Eng. Civil - CREA/CE 38664-D
RNP 0600915972

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
SERVIÇO: ALUGUEL DE MAQUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CEARÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	%	15%	15%	10%	10%	20%	20%	10%
		R\$	63.235,80	63.235,80	42.157,20	42.157,20	84.314,40	84.314,40	42.157,20
TOTAL DA MEDIÇÃO =		R\$	63.235,80	63.235,80	42.157,20	42.157,20	84.314,40	84.314,40	42.157,20
PERCENTUAL =		%	15%	15%	10%	10%	20%	20%	10%
TOTAL DA OBRA =									421.572,00


Antônio de Azevedo Martins Filho
Eng.º Civil - CREA/CE 38664-D
RNP 0600915972





6. COMPOSIÇÃO DE BDI / ENCARGOS SOCIAIS

[Handwritten signature]

[Small handwritten mark]



SERVIÇO: ALUGUEL DE MAQUINAS .

LOCAL: INDEPENDÊNCIA

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,50
	Impostos	
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	3,65
	BDI =	10,89%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Antônio de Azevedo Martins Filho
Eng. Civil CREA/CE 38664-D
RNP 0600915972

SERVIÇO: ALUGUEL DE MAQUINAS .

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

INDEPENDÊNCIA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_CE_201901_Desonerado e SEINFRA 26.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS:

85,20%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,41%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	48,69%	114,23%	72,08%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Antonio de Almeida Martins Filho
Eng. CIVIL CREA/CE 38860-D
RNP 0600915972



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós



7.0 COMPOSIÇÃO UNITARIA DE CUSTOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Relatório de Composições

Tabela 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C3261 - CARREGADEIRA DE PNEUS 3,00 M3 (ALUGUEL) - H

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10597	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 - ALUGUEL (CHI)	H	0,0000	78,8879	0,0000
10711	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 - ALUGUEL (CHP)	H	1,0000	191,9739	191,9739
Total:					191,9739
Total Simples:					191,97
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					191,97

C3288 - MOTONIVELADORA (ALUGUEL) - H

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10643	MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHI)	H	0,0000	70,4143	0,0000
10757	MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHP)	H	1,0000	149,7721	149,7721
Total:					149,7721
Total Simples:					149,77
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					149,77

C3313 - TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) - H

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10664	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHI)	H	0,0000	72,2430	0,0000
10777	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHP)	H	1,0000	172,7768	172,7768
Total:					172,7768
Total Simples:					172,78
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					172,78

Antônio de Azevedo Martins Filho
Eng.º Civil - CREA/CE 38664-D
RNP 0600915972



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Comissão Permanente de Licitação
INDEPENDÊNCIA/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP003/19

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP003/19**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP003/19.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. POCENTUAL DE BDI: _____ % (_____).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

_____ - ____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:



A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). JOSÉ EDVAL PIMENTEL DE ALMEIDA SEGUNDO, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP003/19 Processo nº IN-TP003/19, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP003/19 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.04.122.1509.2.032, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Independência, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.





ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 90 (noventa) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



INDEPENDÊNCIA/CE, ____ de _____ de 2019.

JOSÉ EDVAL PIMENTEL DE ALMEIDA
SEGUNDO
Secretário de Infra Estrutura
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO V

DECLARAÇÃO



DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, ___ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Independência
Comissão Permanente de Licitação



REF.: TOMADA DE PREÇO N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a **Prefeitura Municipal de Independência** em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ___% (____ por cento) do valor estimado para a licitação da **TOMADA DE PREÇO N° _____, cujo objeto é _____**. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de Independência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Independência.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)